



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 - PLOA 2027

Alinhamento Geral do PLOA e
Abertura do Qualitativo

Maio 2026



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

ALINHAMENTO GERAL DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLOA 2027



PLOA 2027



Metas Físicas: ênfase na revisão da estrutura programática para melhor evidenciação das entregas do orçamento



Novas ações e subtítulos: explicitação do atendimento das condições para inclusão de novas ações/subtítulos na justificativa da proposta quantitativa



Marcadores Qualitativos: prioridades e metas, agendas transversais, conservação e recuperação do patrimônio, PAC, museus federais etc.



Conservação do Patrimônio: revisão da marcação das programações associadas a despesas de manutenção e recuperação do patrimônio da União



Orçamento de Médio Prazo: aperfeiçoamento do Marco Orçamentário de Médio Prazo, a partir da apuração da linha de base da despesa (*baseline*)



Processo de **planejamento e alocação de recursos** em **políticas e programas** dos Órgãos Setoriais e Unidades Orçamentárias, com base em **parâmetros fiscais e orçamentários**, em consonância com **diretrizes e prioridades** para manutenção do Estado e **entrega de bens e serviços para a sociedade**

Proposta Qualitativa

Atualização, inclusão e exclusão de atividades, projetos e operações especiais no cadastro de ações orçamentárias, e de seus atributos, no SIOP, pelas UOs e pelos OSs, com o objetivo de expressar o planejamento da produção pública ou a geração de bens e serviços públicos à sociedade ou ao Estado

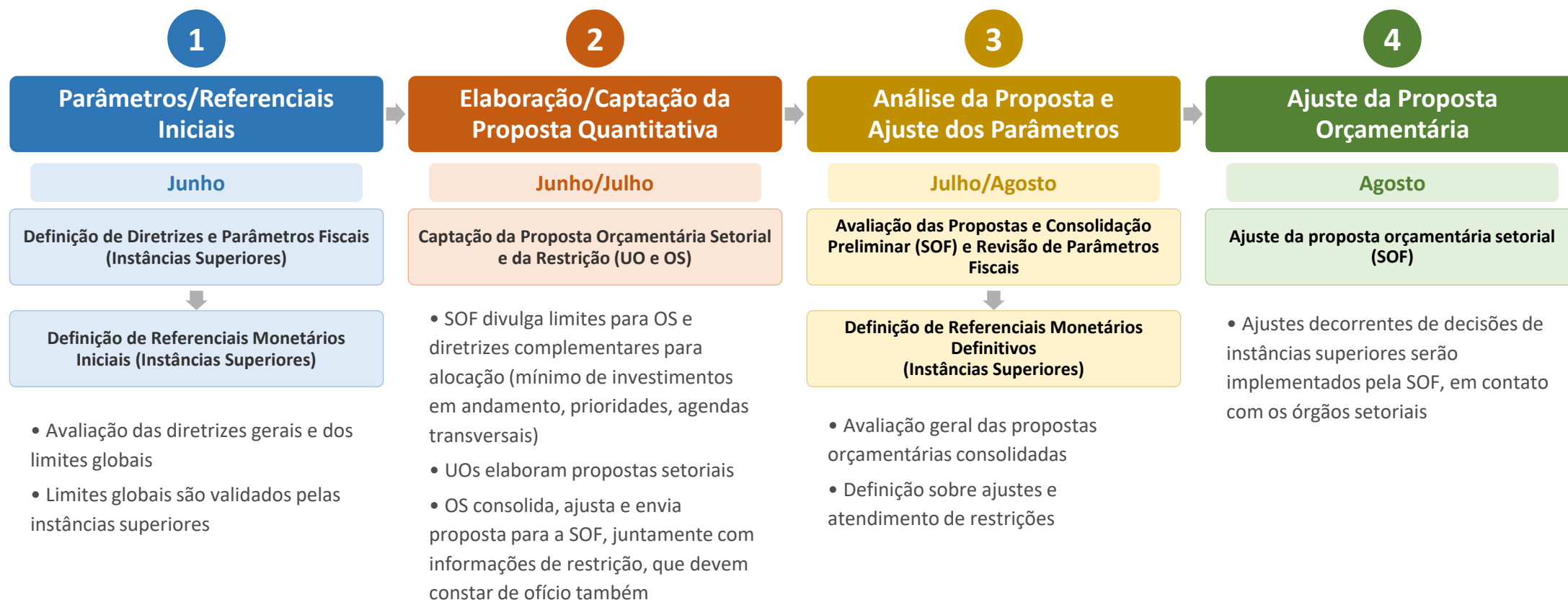
Proposta Quantitativa

Preenchimento dos valores físicos e financeiros, no SIOP, das propostas orçamentárias setoriais para o PLOA 2027, pelas UOs e pelos OSs, **observando os referenciais monetários** informados pela SOF/MPO, de forma aderente às necessidades e ao planejamento do órgão, **com vistas ao atingimento dos resultados perseguidos pelas políticas públicas**

Consolidação e Formalização

Consolidação das propostas setoriais, implementação dos ajustes finais necessários, fonteamento, bem como formalização da Proposta Orçamentária consolidada em Projeto de Lei Orçamentária





Poderes Legislativo e Judiciário, MPU e DPU

• Etapa 1 — Parâmetros/Referenciais: 21/jul

• Etapa 2 — Captação da Proposta Quantitativa: de 21/jul a 12/ago



ORIENTAÇÕES DO QUALITATIVO

1. O que é?

Processo de revisão das ações orçamentárias para elaboração do PLOA 2027

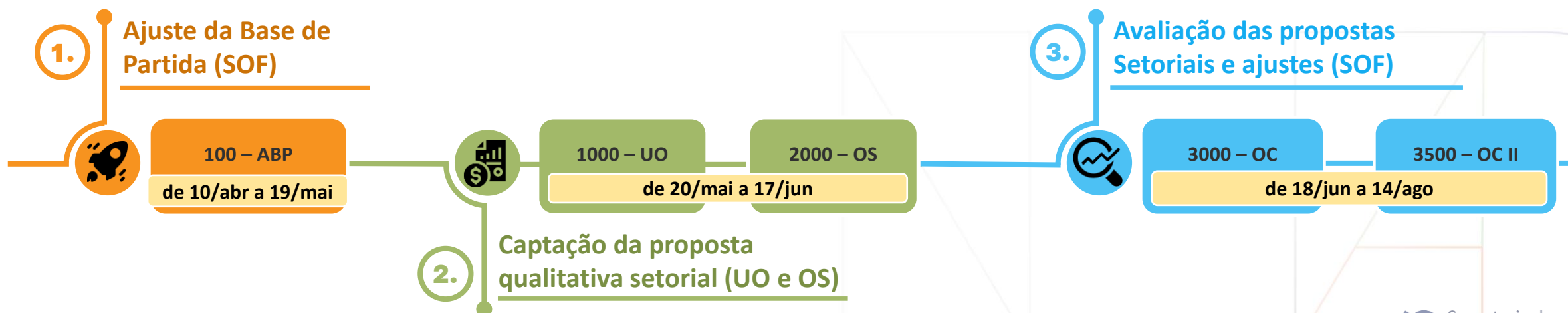
- Envolve atualização, inclusão e exclusão de atividades, projetos e operações especiais no cadastro de ações orçamentárias e de seus atributos, no SIOP, pela SOF e pelas UOs e OSs, com o objetivo de expressar **o planejamento da produção pública, ou a geração de bens e serviços públicos à sociedade ou ao Estado**

2. Objetivos

Revisão da estrutura programática para elaboração das propostas setoriais

- Adequação das ações à técnica orçamentária e às exigências da legislação aplicável
- Atualização dos atributos da programação

3. Quais são as Etapas?



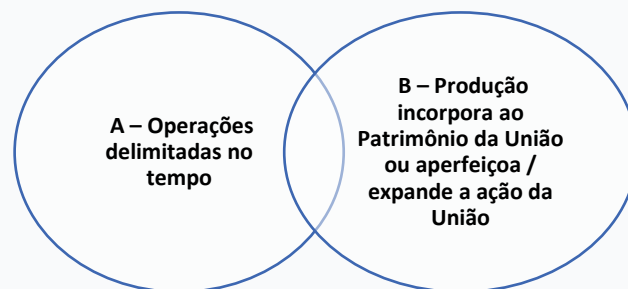
2. Captação da Proposta Qualitativa Setorial (UO e OS)

1000 – UO e 2000 - OS
de 20/mai a 17/jun

Orientações para revisão: Tipologia das Ações

Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um **conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente**, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo no âmbito da União

Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um **conjunto de operações, limitadas no tempo**, das quais resulta um produto que concorre para a **expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo no âmbito da União**



Aspectos de análise sobre o critério “b”:

Entrega clara

Relacionada com Bens e competências da União

Forma de implementação direta

Há Repercussão financeira sobre o custeio da União

Modalidade predominantemente utilizada é diferente de transferências

Caso não atenda claramente o critério A, ainda pode ser projeto, mas deve cumprir de forma inequívoca o critério B; e adotar medidas para identificar término e custo, seja dividindo em subtítulos ou em POs com as fases do projeto (Ex: projetos com repetidas entregas e modernização e construções contínuas)

Operação Especial: as despesas que, no âmbito da União, **não contribuem** para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das **ações de governo**, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços



CÓDIGOS DAS AÇÕES

Desde o PLOA 2026, foi eliminada a regra do primeiro dígito do código da ação, possibilitando a reclassificação de tipologia sem a necessidade de gerar novo código, evitando-se a quebra da série histórica da ação

2. Captação da Proposta Qualitativa Setorial (UO e OS)

1000 – UO e 2000 - OS
de 20/mai a 17/jun



REVISÃO DE ATRIBUTOS

Os atributos devem fornecer informações necessárias ao posterior acompanhamento da atuação governamental (maiores informações no cap. 4 do [MTO 2027](#))

Orientações para revisão: Atributos das Programações

Título: deve expressar de forma clara, sucinta e precisa a **finalidade** da ação

- Deve permitir identificar a intervenção necessária para se alcançar o resultado esperado
- Não pode conter sentença genérica
- Não pode ser apenas o “nome-fantasia” (poderá trazê-lo entre parênteses no final da sentença)

Descrição: deve expressar o escopo/delimitação da ação (o que é feito e para que é feito)

- Deve refletir o que será feito por meio da ação, o que a ação governamental pretende realizar de forma clara e objetiva
- Não deve se confundir com uma listagem de elementos de despesa
- **Não pode extrapolar a finalidade contida no título da ação, que é atributo legal (consta na LOA)**
- Deve destacar as operações necessárias para se atingir os resultados esperados e não apenas reproduzir as competências da estrutura do órgão

Produto: bem ou serviço final oferecido à Sociedade ou ao Estado na perspectiva de contribuir para o alcance de resultados, **deve guardar relação direta com o título e a descrição da ação**

- O produto deve deixar claro o que a ação pretende entregar/realizar e além disso:
 - ✓ Deve ser apresentado com o verbo no particípio, ex. “Edifício construído”;
 - ✓ Deve ser único e mensurável
 - ✓ A meta física associada ao produto/item de mensuração, **em regra**, deverá variar conforme a dotação proposta.



2. Captação da Proposta Qualitativa Setorial (UO e OS)

1000 – UO e 2000 - OS
de 20/mai a 17/jun



REVISÃO DE ATRIBUTOS

Os atributos devem fornecer informações necessárias ao posterior acompanhamento da atuação governamental (maiores informações no cap. 4 do [MTO 2027](#))

Orientações para revisão: Atributos das Programações

Item de Mensuração: deve ser incluído nas operações especiais sempre que possível e útil, para permitir mensurar o volume da operação, os bens ou serviços gerados a partir das transferências

- O item de mensuração é especialmente relevante nos casos de apoio/fomento da União a outros entes ou de contribuições a beneficiários específicos, possibilitando a mensuração das entregas

Beneficiário: quando aplicável, deve indicar o segmento da sociedade ou do Estado para o qual os bens ou serviços são produzidos ou adquiridos, ou ainda aqueles que usufruem dos seus efeitos

- Evitar termos genéricos como “sociedade” ou “população em geral”
- Sempre que possível, utilizar termos definidos legalmente
- A inclusão de informações sobre os beneficiários (inclusive sobre gênero, raça/cor/etnia e faixa etária) é especialmente importante quando necessária à adequada identificação dos públicos e temas das **Agendas Transversais** definidas no PPA 2024-2027 (mulheres, povos indígenas, crianças e adolescentes – incluindo primeira infância –, igualdade racial e meio ambiente)

Detalhamento da Implementação: o modo como a ação será executada (como faz)

Base Legal: normas específicas que dão respaldo (determinam/fundamentam) à ação



2. Captação da Proposta Qualitativa Setorial (UO e OS)

1000 – UO e 2000 - OS
de 20/mai a 17/jun



REVISÃO DE ATRIBUTOS

Os atributos devem fornecer informações necessárias ao posterior acompanhamento da atuação governamental (maiores informações no cap. 4 do [MTO 2027](#))

Orientações para revisão: Atributos das Programações

Plano Orçamentário: produção intermediária ou aquisição de insumos; detalhamento da produção finalística nos casos em que as ações não declaram com clareza; etapas de projeto (ou diferentes projetos na mesma ação); funcionamento das Unidades Descentralizadas etc. **(não substituem os demais classificadores/atributos da ação – tipo, subtítulos etc.)**

Subtítulo: de acordo com o PLDO 2027, a alocação de recursos deve indicar a localização geográfica da despesa no nível mais detalhado possível, por meio do subtítulo (art. 16, inciso IV)

- **É vedada referência a mais de um beneficiário, localidade ou área geográfica no mesmo subtítulo** (art. 5º, § 2º, inciso III, do PLDO 2027)
- Desde a LOA-2024, há autorização para remanejamentos de dotações sem limites entre os subtítulos de uma mesma ação da mesma UO, o que favorece a separação das ações em subtítulos
- Após o Acórdão nº 562/2023-TCU-Plenário, **todas as ações** deverão ser regionalizadas na execução, ou a impossibilidade de regionalização deverá ser justificada



A análise dos atributos das ações deve servir de meio para **análise do “recorte” das ações do cadastro do órgão**, em especial o título, a descrição e o produto da ação, por declararem a finalidade, o escopo e a entrega da ação;

Alguns aspectos críticos:

- Inconsistências metodológicas entre as ações do PLOA e os Programas do PPA 2024-2027
- Inconsistências na relação causa/efeito entre a descrição e o produto
 - **Produtos devem ser uma das balizas para a definição do escopo da ação;** produtos que não comuniquem entregas relevantes são indícios de que as ações devem ser repensadas, de maneira a comunicar melhor as entregas – uma maneira de superar o problema pode ser a separação em POs
- Sobreposição de ações ou ações com possibilidade de agregação ou exclusão
 - **Ações que geram produtos intermediários devem ser incorporadas pelas que geram produtos finais**
- Ações muito abrangentes, com especial destaque para as:
 - que misturam aspectos de tipos diferentes (op. especiais, projetos e atividades) em uma mesma ação
 - que contenham produtos genéricos/difusos/múltiplos, sem comunicar com clareza a entrega pública
 - ações meio com POs com características de ações finalísticas (Ex.: Ação 2000 – Adm. da Unidade)
- Ações/POs incompatíveis com as competências da UO/Órgão

Atender às disposições do PLDO 2027, em especial, no que couber:

- Certificar-se de que as dotações destinadas às despesas listadas no art. 12 estão discriminadas em categorias de programação específicas
- Atenção ao art. 18, que veda a destinação de recursos para algumas despesas
- **Observância do art. 20, que trata das regras para inclusão de ações ou subtítulos novos** (e art. 45 da LRF), cabendo a cada órgão setorial assegurar que a criação de novos projetos somente será feita após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e explicitar na justificativa da sua proposta quantitativa o atendimento das condições expressas nos dispositivos legais
- Atendimento ao § 5º do art. 5º, segundo o qual as ações que possuam a mesma finalidade deverão ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária



REVISÃO DOS PRODUTOS

A mensuração das entregas efetivas de bens e serviços à sociedade ou ao Estado é de fundamental importância, de modo que **é necessário dar maior atenção à dimensão física do orçamento;**

É essencial **definir produtos/itens de mensuração** que, acompanhados das suas unidades de medida, permitam aferir adequadamente a produção pública esperada para as ações orçamentárias;

O produto da ação **deve guardar relação direta com a finalidade da atuação governamental** e expressar as entregas dela resultantes



PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS

Os planos orçamentários possuem atributos chamados de “produtos intermediários”;

Em algumas situações, **a criação de planos orçamentários, com seus produtos intermediários, pode contribuir para melhor declarar a produção pública do orçamento**, até mesmo mitigando eventuais deficiências no desenho da ação, quando não houver outra solução viável;

Roteiro de Revisão

1) **O produto/item de mensuração guarda relação direta com a finalidade da ação expressa em seu título?**

- Uma ação orçamentária bem desenhada explicita em seu título, claramente, a finalidade da atuação governamental proposta
- O produto/item de mensuração, por sua vez, que representa a entrega à sociedade ou ao Estado resultante daquela atuação, deve guardar relação direta com a sua finalidade

2) **O produto/item de mensuração é claro e específico, possibilitando a compreensão imediata da entrega da ação?**

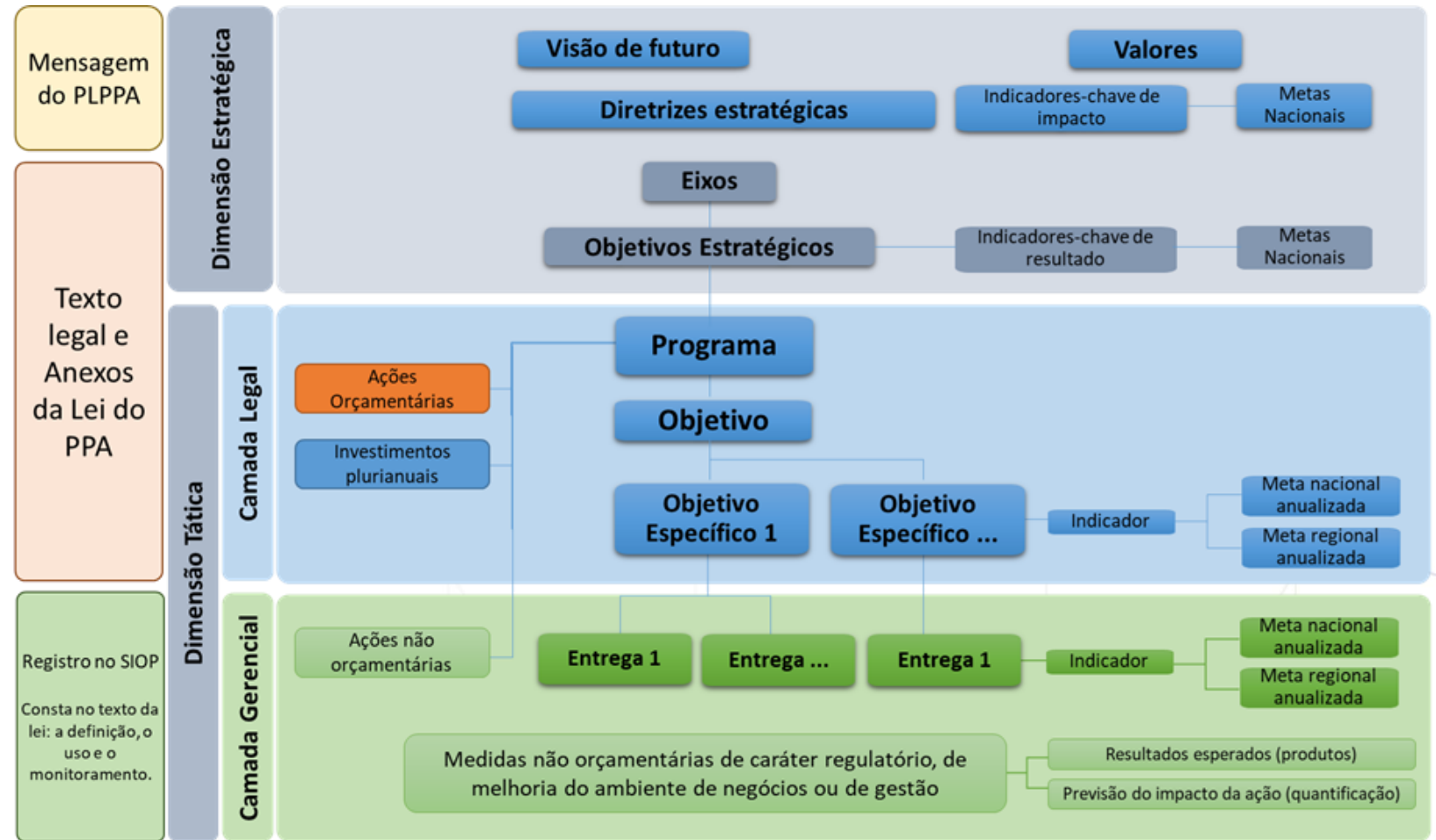
- O produto deve ser o mais claro e específico possível, de maneira que a sua leitura isolada evidencie a entrega da ação, sempre que isso for viável.

3) **O produto/item de mensuração e a unidade de medida evidenciam a relação entre as dimensões física e financeira da ação?**

- Um produto adequado deve evidenciar a relação entre as dimensões física e financeira da ação, ou seja, entre a meta física e a dotação
- Via de regra, um aumento da dotação deve corresponder a uma elevação também da meta física, e vice-versa

Orientações mais detalhadas estão disponíveis na seção 6.3.1.3 do MTO

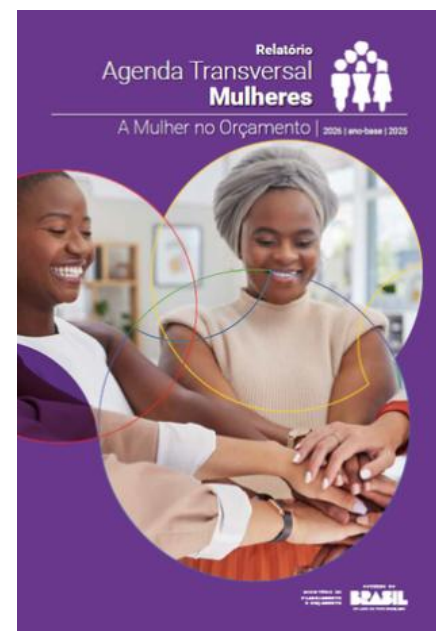
- Os programas são o elo entre o PPA e a LOA, sem prejuízo de que outros atributos sirvam como insumos na análise de aderência
- O resultado da análise pode apontar para a necessidade de revisão das ações orçamentárias ou de atributos do PPA
- Importante:** desde a LOA 2024, deixou de existir flexibilidade adicional para remanejamentos entre ações do mesmo programa
- A SEPLAN encaminhou **sugestões** de ajustes no qualitativo, buscando maior aderência entre PPA e LOA, para avaliação da SOF e eventual discussão posterior com os setoriais





Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas

- ✓ Conforme o PLDO-2027, a alocação de recursos deve considerar as **informações sobre a execução física** das ações e os **resultados de avaliação e monitoramento de políticas públicas e programas do Governo**, quando for o caso
- ✓ As informações sobre o acompanhamento físico e financeiro das ações orçamentárias de exercícios anteriores podem ser consultadas no [Portal de Dados Abertos do SIOP](#) e em breve estarão disponíveis em painel público
- ✓ Os relatórios de avaliações de políticas públicas conduzidas pelo **Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – CMAP** estão disponíveis na [página do colegiado](#)
- ✓ Os [relatórios das Agendas Transversais](#) também podem servir de insumos na elaboração das propostas orçamentárias.





Início / LOA / Qualitativo / Ações

Ação 10.01101.01.122.0034.12F2 - Reforma dos Imóveis Funcionais Destinados à Moradia dos D...

Órgão Central

Salvar Excluir Enviar Capturar Retornar Cancelar Validar Espelho

Informações Básicas Informações Complementares Implementação Participação Social Planos Orçamentários

Detalhamento obrigatório em planos orçamentários diferentes do PO 0000

PO	Título				
0000	Reforma dos Imóveis Funcionais Destinados à Moradia dos Deputados Federais				

Pág. 1/1 1 registro

Detalhamento do PO - Plano Orçamentário

Código Título

0000 Reforma dos Imóveis Funcionais Destinados à Moradia dos Deputados Federais

Caracterização

Produto Intermediário

Unidade de Medida

Unidade Responsável

Indicador do PO

Tipo de Apropriação: D - Não Atribuído

Detalhe do Acompanhamento: 00 - Não Atribuído

Código do Indicador: 0.0.0.00.00

Marcadores

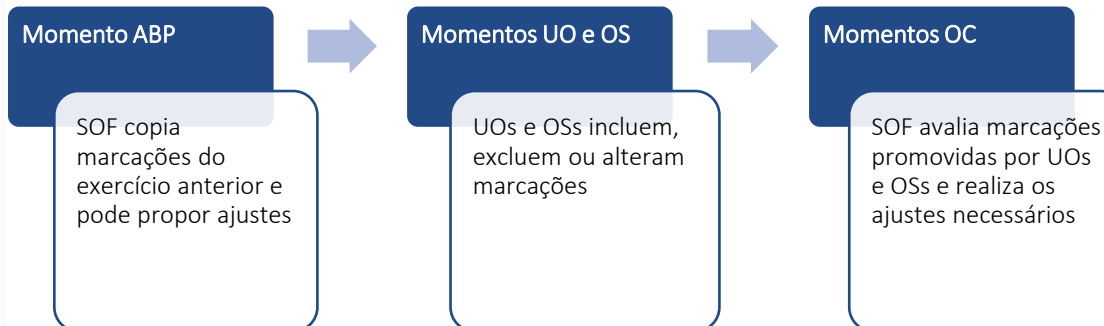
Tipo de Marcador Marcador 1 Marcador 2

Adicionar...

Marcadores

Adicionar...

- Ferramenta que possibilita a **descentralização das marcações** que dependam somente de atributos do qualitativo, promovendo sua integração à fase qualitativa do PLOA
- Os marcadores serão associados aos **Planos Orçamentários** na sua tela de edição
- **Unidades Orçamentárias, Órgãos Setoriais e SOF** poderão **incluir, alterar ou excluir** marcações nos seus momentos de elaboração do PLOA
- Durante a execução, também será possível editar as marcações por meio da revisão do cadastro ou por ocasião da criação de ações e POs





Início / LOA / Qualitativo / Ações

Ação 10.01101.01.122.0034.12F2 - Reforma dos Imóveis Funcionais Destinados à Moradia dos D...

Órgão Central

Salvar Excluir Enviar Capturar Retornar Cancelar Validar Espelho

Informações Básicas Informações Complementares Implementação Participação Social Planos Orçamentários

Detalhamento obrigatório em planos orçamentários diferentes do PO 0000

PO	Título
0000	Reforma dos Imóveis Funcionais Destinados à Moradia dos Deputados Federais

Pág. 1/1 1 registro

Detalhamento do PO - Plano Orçamentário

Código Título

0000 Reforma dos Imóveis Funcionais Destinados à Moradia dos Deputados Federais

Caracterização

Produto Intermediário

Unidade de Medida

Unidade Responsável

Indicador do PO

Tipo de Apropriação: D - Não Atribuído

Detalhe do Acompanhamento: 00 - Não Atribuído

Código do Indicador: 0.0.0.00.00

Marcadores

Tipo de Marcador Marcador 1 Marcador 2

Adicionar...

Marcadores

Adicionar...

- o Cada marcador qualitativo estará associado a um “tipo de marcador”

Tipo de Marcador	Marcador
Agendas Transversais	Crianças e Adolescentes - Exclusivo
	Crianças e Adolescentes - Não Exclusivo
	Meio Ambiente - Exclusivo
	Meio Ambiente - Não Exclusivo
	Povos Indígenas - Exclusivo
(...)	

Tipos de marcadores e marcadores serão predefinidos pela SOF

O universo de aplicação de cada marcador ou tipo de marcador **poderá ser limitado por filtros** criados pela SOF

- Os filtros podem considerar atributos como o órgão responsável, a unidade orçamentária, o programa, ou até mesmo outros marcadores previamente aplicados

Estão disponíveis no SIOPDoc o [Manual dos Marcadores Qualitativos](#), com as instruções operacionais para utilização dos marcadores, e o [Dicionário de Marcadores Qualitativos](#), que apresenta a relação atualizada dos tipos de marcadores e de seus respectivos marcadores, além das regras de aplicação e dos filtros associados a cada um



Implementação

Evolução futura: filtros de marcadores nas telas de pesquisa de ações e POs e publicização dos marcadores

Marcação

Agendas Transversais

Marcação foi realizada no momento ABP com base na marcação de 2026, cabendo às UOs e OSs revisá-la e, se necessário, ampliá-la

Conservação e Recuperação do Patrimônio da União

Marcação foi realizada no momento ABP com base na marcação de 2026, cabendo às UOs e OSs revisá-la e, se necessário, ampliá-la

Prioridades e Metas – Objetivos Específicos

Foram reproduzidas no momento ABP as marcações qualitativas de 2026, mas apenas para aqueles objetivos específicos que permaneceram prioritários no PLDO 2027, cabendo às UOs e aos OSs revisar as marcações existentes e marcar os POs com os novos objetivos específicos destacados no PLDO 2027

Novo PAC

Marcação foi realizada no momento ABP com base na marcação de 2026, cabendo às UOs e OSs revisá-la e, se necessário, ampliá-la

Museus Federais

Tipo de marcador novo no PLOA 2027, marcação deverá ser feita do zero, conforme orientações da SOF

MARCADORES DO QUALITATIVO

- As UOs e os OSs **deverão revisar as marcações nos seus momentos**, para posterior análise da SOF
- Outros marcadores **poderão ser criados conforme a necessidade**

IMPORTANTE:

- As marcações **não serão associadas a cada momento do SIOP**, portanto, **só ficará disponível no sistema a posição mais atual**
- É **recomendável salvar uma planilha** com a posição dos marcadores antes de encaminhar a proposta, a fim de possibilitar comparação posterior



Despesas de Conservação e Recuperação do Patrimônio da União

LRF (art. 45): a inclusão de novos projetos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só é permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público

PLDO 2027 (art. 20): além de introduzir novas exigências para a inclusão de ações ou subtítulos no orçamento, regulamenta e reforça a regra do art. 45 da LRF, estabelecendo que novos projetos só serão incluídos se tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas de conservação e recuperação do patrimônio da União a cargo do órgão

As despesas de conservação e recuperação do patrimônio da União consistem naquelas destinadas a **preservar, manter, restaurar, reabilitar** bens **materiais não naturais** de **propriedade da União**, móveis e imóveis, assegurando condições normais de operação, **com vistas à manutenção da capacidade de serviço**, abrangendo intervenções que mantenham ou ampliem a vida útil originalmente prevista para os ativos, **bem como adaptações às necessidades dos usuários**

Não são consideradas despesas de conservação e recuperação do patrimônio público aquelas que impliquem **modificações no uso** do bem ou que envolvam **serviços necessários ao funcionamento** dos órgãos, como vigilância, limpeza ou fornecimento de água e energia, bem como as que se refiram à conservação de **patrimônio privado (ex: imóveis alugados de particulares) ou de outros entes** da Federação



Despesas de Conservação e Recuperação do Patrimônio da União

A metodologia disposta no MTO elenca três possíveis formas de identificação dessas despesas, conforme abaixo:

1. **Preferencialmente**, na ação padronizada “219Z - Conservação e Recuperação do Patrimônio da União” - *Não pode haver sobreposição de ações*
2. Em outras ações específicas destinadas à conservação e à recuperação de ativos ou de grupos de ativos **determinados**, quando necessárias ao atendimento das particularidades do órgão - *Nesse caso, não pode haver a ação 219Z na unidade, a fim de evitar sobreposições*
3. Em POs específicos de ações não destinadas exclusivamente às despesas de conservação e recuperação do patrimônio - *As despesas devem ser compatíveis com o escopo da ação*

Em qualquer dos três casos, o detalhamento das despesas em POs é **necessário** e deve permitir a identificação clara dos ativos ou dos grupos de ativos a que se destinam, especialmente no caso de ativos sujeitos ao acompanhamento de órgãos de controle



ATENÇÃO!

- Os órgãos deverão individualizar e indicar os planos orçamentários que abrigam as despesas de conservação e recuperação do patrimônio por meio dos **marcadores qualitativos**
- Recentemente, o tema da identificação e demonstração dessas despesas tem sido objeto de atenção de órgãos de controle: no **Acórdão 1.066/2026**, o **TCU** apontou que despesas relevantes de conservação do patrimônio público não foram contempladas no Anexo do PLDO 2026 elaborado em cumprimento ao parágrafo único do art. 45 da LRF



Prioridades e Metas da Administração Pública

- O Anexo VIII do PLDO apresenta uma relação de 46 objetivos específicos do PPA considerados prioritários para 2027
- Destes, 43 objetivos específicos também foram prioritários na LOA 2026, e as programações que contribuem para o seu atendimento já receberam os marcadores qualitativos em 2027
- As programações relacionadas aos **três novos objetivos específicos** serão identificadas pelos órgãos na fase qualitativa, **sem prejuízo da revisão das demais marcações**
- A exemplo de 2026, a identificação será limitada às ações vinculadas aos mesmos programas dos objetivos específicos e que contribuam diretamente para o seu atendimento
- As marcações serão avaliadas posteriormente pela SOF

PLDO 2027

Art. 4º As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2027, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, consistem no Novo PAC e na relação de objetivos específicos e de metas do Plano Plurianual 2024-2027 constante do Anexo VIII, selecionados no âmbito das prioridades estabelecidas no art. 3º da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, e devem ser consideradas, em caráter indicativo, durante a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos da União.

Parágrafo único. O rol de despesas que contribuem para o atendimento das prioridades e das metas referidas no caput será evidenciado no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, sem prejuízo de atualização posterior pelo Poder Executivo federal.



Novo Programa de Aceleração do Crescimento

- ✓ As programações identificadas como integrantes do PAC em 2026 já receberam o marcador qualitativo “Novo PAC” em 2027
- ✓ A marcação está sujeita a ajustes, pois a relação final será definida pela CC/PR



Agendas Transversais

- ✓ As programações associadas às agendas transversais selecionadas (mulheres; crianças e adolescentes, incluindo primeira infância; igualdade racial; povos indígenas; meio ambiente) devem ser identificadas com o respectivo marcador qualitativo
- ✓ Os marcadores contemplam duas informações: a agenda transversal em si e a categoria do gasto (exclusivo, quando beneficia tão somente o público/tema da agenda, ou não-exclusivo)
- ✓ As programações já associadas a agendas transversais em 2026 receberam os respectivos marcadores em 2027, cabendo às UOs e OSs a revisão das marcações



Visibilidade Orçamentária dos Museus Federais



Breve Histórico e Contexto

- No âmbito do Plano de Ação dos Museus Federais, originado do Acórdão 1.243/2019-TCU-Plenário, o Tribunal de Contas da União (TCU) deu início a um **projeto piloto** que busca aprimorar mecanismos de gestão dessas instituições
- Dentre outros aspectos tratados, um dos objetivos é aprimorar a **visibilidade orçamentária** dos museus federais, permitindo que se visualize com maior clareza o planejamento e a execução das suas despesas
- Neste contexto, esta **Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MPO)** foi chamada a participar das discussões, junto às demais partes interessadas, com vistas a apoiar a adoção de ferramentas que assegurem maior visibilidade às despesas dos museus



Orientações

- As despesas **discricionárias** dos museus federais poderão ser destacadas no orçamento por meio de Ações Orçamentárias ou de Planos Orçamentários específicos
- Caberá ao **Órgão Setorial** avaliar com as suas Unidades Orçamentárias a estratégia mais viável e adequada para a realidade das suas instituições
- O **Órgão Setorial**, com vistas à melhor gestão do seu orçamento, e considerando as competências estabelecidas na Lei nº 10.180/2001, pode definir a estratégia a ser seguida pelas suas UOs
- A SOF não estabelecerá um padrão para os POs, mas cada Órgão Setorial poderá definir critérios de padronização que entender convenientes
- Os POs podem abrigar despesas de mais de um museu
- A SOF disponibilizou, no SIOP, um tipo de marcador específico (**Museus Federais**), para que as UOs e os OSs identifiquem os POs dos museus na elaboração do PLOA 2027



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

MARCO ORÇAMENTÁRIO DE MÉDIO PRAZO – MOMP

LINHA DE BASE DA DESPESA

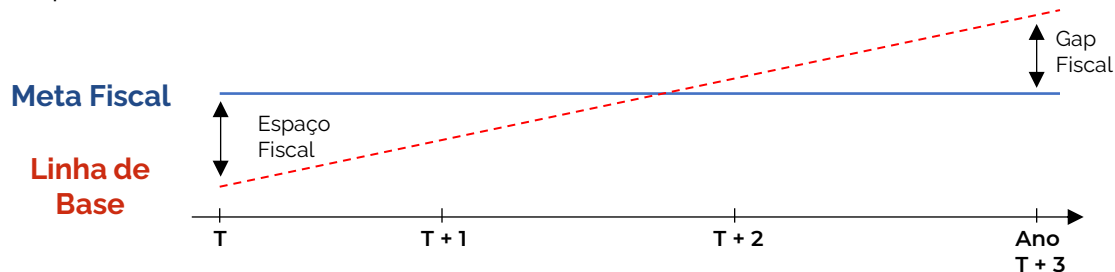
International Monetary Fund (2022):

“As projeções de despesas de referência são um conceito analítico fundamental na elaboração do orçamento, que se refere a **estimativas de despesas futuras sob a premissa de que as políticas atuais permaneçam inalteradas.**”

(...)

Em muitos países, elas são uma ferramenta básica para iniciar a elaboração do orçamento. Elas não representam alocações de gastos futuros nem o resultado total esperado, pois não incorporam estimativas do custo de novas políticas e o impacto esperado de medidas de economia.”

O que é Linha de Base (OCDE, 2023):



BENEFÍCIOS GERAIS



Evidenciação de Pressões: Possibilita a detecção antecipada de pressões sobre as despesas e a identificação dos fatores que as determinam;



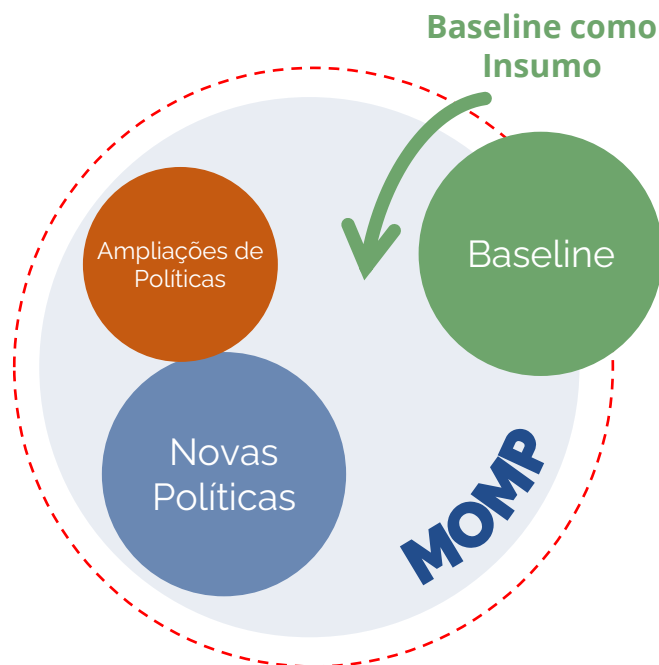
Apuração do Esforço Fiscal Necessário: Permite ao governo comparar o custo de manutenção das políticas atuais com as projeções do espaço fiscal disponível no médio prazo;



Revisão de Gastos: Ao evidenciar o custo de manutenção das políticas, favorece a sua reavaliação e a identificação de espaços para realocação ou economias;



Transparência: A divulgação da linha de base alimenta o debate público a respeito do orçamento e dos seus desafios.



PLOA 2027

Propõe-se que o MOMP no PLOA 2027 corresponda à linha de base.

Essa abordagem traz novo significado ao MOMP e possibilita a sua **incorporação efetiva ao processo orçamentário**.

Oportunamente, até a abertura das janelas para captação das propostas, a SOF dará orientações mais detalhadas a respeito, em apresentação específica para o tema.

Linha de Base e MOMP

A Baseline e o MOMP são conceitos distintos, mas intrinsecamente relacionados no processo de planejamento orçamentário.

Linha de Base da Despesa - Baseline

Estimativa dos custos futuros das políticas em seu nível atual, sem considerar a inclusão de novas políticas ou ampliações significativas. É o **ponto de partida** para a elaboração do orçamento em diversos países, e utilizada como insumo para o MOMP.

Marco Orçamentário de Médio Prazo - MOMP

Uma estrutura mais abrangente que envolve a definição de **tetos setoriais** e, partindo da linha de base, adiciona as previsões de novas políticas públicas, de ampliações de políticas existentes e de medidas de revisão de gastos para os anos subsequentes, visando a objetivos de médio prazo.



MATERIAIS DE REFERÊNCIA E SUPORTE



MANUAIS E DOCUMENTOS

1. Páginas de Referência para o Público Externo

- SIOP ⇒ Manuais ⇒ Módulos do SIOP Operacional ⇒ PLOA

https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/ploa:inicio_ploa

2. MTO 2027

- Especialmente os capítulos 4 (Classificação da Despesa) e 6 (Elaboração da Proposta Orçamentária);
- Havendo feedback sobre o MTO, enviar para mto@planejamento.gov.br

3. Página de Referência de Módulos de Projetos de Investimento

4. Outros

- [Manual Técnico do Plano Plurianual](#)
- [Portaria de Procedimentos e Prazos do PLOA](#)

5. Páginas de Referência para o Público Interno e Externo



MANUAIS E DOCUMENTOS



Concentração de materiais sobre legislação, procedimentos e uso do SIOP

Emendas Individuais
Empresas Estatais - SEST
LOA Core
LOA Informações Complementares
LOA Projetos de Investimento - PINVs
LDO
NFGC

II - Apresentações, orientações e documentos de apoio

- **Qualitativo**
 - [PDF Lista de Verificação Qualitativa 2027](#)
 - [PDF Ofício de Convite à Apresentação da Abertura Qualitativa](#)
- **Quantitativo**
 - [PDF Lista de Verificação Quantitativa 2027](#)

IV - Funcionalidades do SIOP

Qualitativo do PLOA

- Consultar/Editar cadastro de:
- [Ações](#)
- [Localizadores](#)
- [Planos Orçamentários \(PO's\)](#)
- [Tramitação](#)
- [Extrator do Cadastro de Ações](#)
- [Importação de Planilha \(edição em lote\)](#)
- [Consulta Órgão SIORG](#)
- [Marcadores Qualitativos](#)
- [Dicionário de Marcadores Qualitativos](#)



**CANAIS DE
SUPORTE**

Discussão da programação qualitativa/quantitativa ou de aspectos metodológicos: com analista ou coordenador da SOF que acompanha o seu órgão;

Questões gerais sobre o processo: Coordenação-Geral de Elaboração do Orçamento – CGEOR/SEGOR/SOF
(ploa@planejamento.gov.br)

Atendimento sobre SIOP

- Coordenação-Geral de Tecnologia de Sistemas – CGTEC/SETEC/SOF
- Portal de Atendimento do SIOP:
<https://www.siop.gov.br/atendimento/>



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ELABORADO PELA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL (SOF)
DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



SOF

Secretaria de Orçamento Federal

Qualidade do gasto que impulsiona o futuro

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO

